



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

DECRETO Nº 033/2016.

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRAS, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, *Sr. JOSÉ DE JESUS IZAC*, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando o acordo formulado entre o Município de Santana do Itararé/PR e Barigui Construções Ltda nos autos de nº 221/2008, devidamente homologado na Vara Cível da Comarca de Wenceslau Braz/PR;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação Amigável pelo Município de Santana do Itararé, a área de terras abaixo descrita, à luz do acordo formulado entre o Município de Santana do Itararé/PR e Barigui Construções Ltda nos autos de nº 221/2008, devidamente homologado na Vara Cível da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

I - Trata-se de área de terras com 15.000 (quinze mil) m², situado no perímetro urbano do Município de Santana do Itararé; matrícula nº 7.019 do Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

II - DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 9, de coordenadas N 7.370.907,39m e E 639.335,16m; deste, segue por cerca confrontando com João Nival Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°11'44" e 83,81 m até o vértice 10; deste, segue por linha seca confrontando com Barigui Construções Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°31'15" e 103,74 m até o vértice 11; 10°22'23" e 88,77 m até o vértice 12; 100°55'51" e 71,77 m até o vértice 13; 190°58'02" e 22,97 m até o vértice 14; deste, segue confrontando com a Gleba 2A de propriedade do Município de Santana do Itararé, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°45'16" e 188,28 m até o vértice 9, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim uma Área de 15.000,00 m² (HERCILIO JOSÉ JUNIOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CREA: 20.443-D/PR).



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior é necessária para a construção de galpão para separação e armazenamento de materiais recicláveis coletados no Município de Santana do Itararé/PR.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação desta Desapropriação Amigável.

Art. 4º. Fica reconhecida a Desapropriação em favor do Município de Santana do Itararé, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal